



**Bloco de Esquerda**

*Grupo Parlamentar*

Proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 162/X

Orçamento de Estado para 2008

### **Alteração ao Artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais**

#### **Exposição de motivos:**

O sector do turismo é um importante sector económico do país, que gera receitas significativas e tira partido das valências ambientais e territoriais das áreas onde se localizam as suas actividades.

O apoio, através de incentivos fiscais, ao desenvolvimento das actividades turísticas deve destinar-se a projectos que pelas suas características ou pequena dimensão podem ter mais dificuldade em implementar-se, mas cujos impactos são muito positivos na região onde se localizam, nomeadamente pela dinamização do tecido social local. Também projectos que tenham uma importante função social, como é o caso das termas, devem beneficiar deste tipo de incentivos.

Grandes projectos turísticos empresariais não devem beneficiar deste tipo de apoios, devendo contribuir como qualquer outra actividade económica das valências de que beneficiam nos municípios onde se localizam.

Nestes termos, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda apresenta a seguinte proposta de alteração ao artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Artigo 71.º

#### **Alteração ao Estatuto dos Benefícios Fiscais**

Os artigos 31.º, 39.º-A, 39.º-B, **43.º**, 56.º-D e 65.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, abreviadamente designado por EBF, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 43.º

**Prédios integrados em empreendimentos a que tenha sido atribuída a utilidade turística**

1 - Ficam isentos de **imposto municipal sobre imóveis** por um período de sete anos os prédios integrados em empreendimentos turísticos **que sejam instalações termais, equipamentos de animação, culturais e desportivos que não constituam ou integrem conjuntos turísticos, bem como casas afectas a turismo de habitação, turismo rural, agro-turismo e turismo da natureza**, a que tenha sido atribuída a utilidade turística.

2 - [...]

3 - [...].

4 - [...]

5 - [...]

6 - [...]]»

As deputadas e os deputados,